



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N.º 40/2011  
PA – 1252/2010**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,  
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
E A EMPRESA NORCON ENGENHARIA  
E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exmª Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa **NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 07.143.357/0001-78, com endereço na Rua Colinas/04 de janeiro, nº 08, quadra 52, Jardim Eldorado, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA**, sócio e responsável técnico, inscrito no CPF sob o nº. 067.512.963-04, ajustam entre si este Contrato, na forma constante em despacho, postado em doc 128, do protocolo administrativo nº 1252/2010 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 40/2011, consoante despacho de doc. 128, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência do contrato nº 40/2011, que objetiva a prestação de serviços de reforma e adaptação do restaurante, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 1º de agosto de 2012 a 29 de setembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 20 de julho de 2012.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE**  
**TRT- 16ª Região**

**MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA**  
**NORCON Engenharia e Construções Ltda. - EPP**

**Testemunhas:**

- 1- Ana Celia Fufencels  
CPF N.º 257.641.793-00
- 2- [Handwritten Signature]  
CPF N.º 407.211.083-34